



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

PROCESSO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

O Município de Paulista - PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de seu Agente de Contratação (Pregoeiro), o Senhor KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES, designado pela Portaria n.º 993/2024 de 01 de julho de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao ofício nº 005/2024 da Superintendência do SAMU, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipais nº 09-2024 regulamento 3º do art .8º da Lei nº 14.133 de 1 de Abril de 2021, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir.

INFORMAÇÕES GERAIS

Recebimento das propostas até: 09/09/2024 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília).	
Início da sessão de disputa de preços: 09/09/2024 às 10:00 (dez) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: BNC – Bolsa Nacional de Compras	
Processo Eletrônico: 004/2024	
Endereço eletrônico do sistema: https://bnc.org.br	
Modo de disputa: Aberto	
Data limite para envio de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao Edital: 04/09/2024 00:00	
Pregoeira: KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES	E-mails: cplsaudepaulista2021@gmail.com
Endereço: AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, Nº222 – MARANGUAPE I PAULISTA	

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAMU, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

PARA O SAMU, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE. Conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2 O objeto desta licitação contém item único, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 Além disso, nas propostas de preços deverá constar declaração de que no (s) preço (s) praticado (s) estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva.

1.4 A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial. Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da vencedora do certame, deverão ser habilitadas, matriz e filial.

1.5 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO “POR ITEM” observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 249.976,95 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)** foi definido pelo **Setor de Cotações**, distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência

2.2 As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Paulista -PE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:

3502	Ação
44905200	Material permanente
16010000	Investimento SUS federal

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros

3.4 O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

3.5 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.6.1 Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Paulista, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.2 Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8666, de 1993;

3.6.3 Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.6.5 Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.6.6 Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.6.7 Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.6.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos Fone / WhatsApp: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4 DO CONSÓRCIO

4.1 Para esta licitação não será admitida a participação de empresas em consórcio

5 DEFINIÇÕES

5.1 Pregão – Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

5.2 Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

5.3 Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

5.3.1 Fica esclarecido que, para a presente licitação, o Órgão Gerenciador será a Secretaria contratante.

5.4 Bens e serviços comuns – Aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

5.5 Município de Paulista – Pessoa jurídica de direito público licitante;

5.6 Licitante – Pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/**anexos**;

5.7 Licitante vencedora- Pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão;

6 DA REFERENCIA DE TEMPO

6.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

6.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

6.2.1 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

6.2.2 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

6.3 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

7 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

7.4 Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7.6 Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

7.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

7.8 A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

7.9 Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7.10 Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

8.1 A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

8.2 A licitante deverá especificar o PREÇO UNITÁRIO e total do item.

8.3 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

8.3.2 A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

8.4 A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

8.4.1 Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

8.4.2 Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Quando houver, nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

8.6 Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.7 A falsidade das declarações previstas nos itens 8.3 e 8.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

8.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública

8.11 DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.11.1 Para esta licitação não será exigida garantia de proposta.

9 DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

9.4 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

9.5 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.5.1 A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes, quando houver.

9.6 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances

10 DA FASE DE LANCES

10.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.3 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.5 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

10.6 Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

10.9 Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10 No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

10.10.1 Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.11 O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

10.12 A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

10.12.1 A prorrogação automática de que trata o item 10.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.13 Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 10.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

10.14 Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15 Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

10.16 Encerrada a etapa de que trata o item 10.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO. POR ITEM.**

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

11.1.1 Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

11.1.2 Persistindo o empate, o Agente de Contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

11.2 Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

11.2.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

11.2.2 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.2.1 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.3 Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

12.3.1 Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.

12.4 Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.4.1 No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

12.5 No caso previsto no item 12.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.6 O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

13 DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1 Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

13.1.1 A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações em municípios do Estado de Pernambuco.

13.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.1.3 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.6 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

13.2 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

13.3 Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

13.3.1 Caso as funcionalidades técnicas destinadas a permitir a anexação da proposta e da habilitação não estejam disponíveis no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeira.

13.4 O prazo de que trata o item 13.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

13.5 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

13.6 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

13.7 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

13.8 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

13.9 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 13.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.10 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

14 DA ANÁLISE DA PROPOSTA

14.1 O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

14.1.1 O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município do Paulista-PE, ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

14.2 Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

14.2.1 Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

14.2.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.2.3 O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

14.2.4 No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14.2.5 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

14.2.6 No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

14.2.7 No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

14.3 Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

- b)** Permaneçam com valores unitários ou global superiores aos fixados para a contratação, após a negociação de que trata o item 12;
- c)** Conttenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** Apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** Conttenham falhas, apontadas pelo Agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 17 deste Edital;
- f)** Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- g)** Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

14.4.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.4.2 A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

14.4.3 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.5 Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta seja inferior a 85% do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.6 Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

14.7 Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

14.8 Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

14.9 Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

15 DA HABILITAÇÃO

15.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

termos e prazo previstos neste Edital:

15.2 Habilitação Jurídica:

15.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.2.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

15.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

15.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.2.5 Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

15.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

15.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

15.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

15.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

15.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

15.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

15.4 Qualificação Econômico-Financeira.

15.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º graus; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item IX do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

15.4.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produto **compatível e pertinente com o objeto deste Edital (Equipamentos médico hospitalar)**, devendo o atestado conter: **além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.**

15.5.1.1 Os atestados deverão conter relação de itens de no mínimo 20% da relação dos produtos licitados;

15.5.1.2 Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante

15.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município do Paulista -PE, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6.1 Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela Pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

15.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.3 Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

15.4 Documentos complementares

15.4.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

15.4.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

15.4.3 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

15.4.4 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

15.5 Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

15.5.1 A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

15.5.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.5.3 Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

15.5.3.1 Se os documentos indicados no item 9.5.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação.

15.5.4 Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 15.3 devem encontrar-se válidos na data da convocação.

15.5.5 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

15.5.5.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

15.5.6 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

15.5.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do regulamento próprio.

15.5.8 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

15.5.9 Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigido, para todos os itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá ao Município do Paulista -PE especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

15.5.10 Em caso de participação de licitantes estrangeiros que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.5.10.1 Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.5.10.2 A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

15.5.11 Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou entregar-lhes em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.5.7 e no item 16.

16 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

16.2 Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16.3 Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

17 DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

17.1 Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

17.2 Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

17.2.1 Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

17.2.2 Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

17.3 A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

17.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BNC, ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo Agente de Contratação, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

17.5 Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras. Com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inhabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

18.1.1 A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

18.1.2 A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.3 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4 O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18.6 A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras.

18.7 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.8 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.9 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Agente de Contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

19 DA CONTRATAÇÃO

19.1 A formalização contratual se dará mediante **nota de empenho**.

19.2 Para a formalização da contratação, o licitante vencedor deverá estar com cadastro atualizado.

19.3 Por ocasião da contratação, o Município do Paulista, deverá consultar a regularidade do licitante vencedor nos sistemas e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e, se for o caso, anexando os documentos obtidos.

19.3.1 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o licitante vencedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 13.3, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

20 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

20.1.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, se recusar a receber a nota de empenho;

20.1.2 Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de contratação, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual, quando houver;

20.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando;

20.1.4 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando solicitado;

20.1.5 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

- 20.1.6** Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 20.1.7** Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 20.1.8** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 20.1.9** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação;
- 20.1.10** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.11** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.1.11.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.1.11.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 20.1.11.3** Cometer fraude de qualquer natureza;
 - 20.1.11.4** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2 As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 20.2.1** Multa;
- 20.2.2** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município do Paulista -PE, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 20.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

20.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- 20.4.1** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;
- 20.4.2** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;
- 20.4.3** Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.

20.5 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município do Paulista, nos seguintes casos e condições:

- 20.5.1** No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;
- 20.5.2** No cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;

20.6 Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

20.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:

- 20.7.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.7.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 20.7.3** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 20.7.4** Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 20.7.5** A vantagem auferida em virtude da infração;
- 20.7.6** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

20.8 Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

20.9 As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

20.10 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

21.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras ou no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMUPE.

21.3 A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária o prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 21.5.1** Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a Secretária de XXXXXXXX do Município do Paulista -PE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

21.6 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

21.7 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

21.9 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Sistema do BNC – Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

21.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

21.11 A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Secretaria de xxxx do Município do Paulista -PE, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município do Paulista Estado de Pernambuco.

Paulista , 27 de agosto de 2024.

**KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA
LOPES
PREGOEIRO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

PROCESSO 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA n° /2024

1.Do objeto

O presente processo tem como objeto a aquisição de equipamentos médicos hospitalar para o SAMU, vinculado à Secretaria De Saúde do Município de Paulista/PE, e que precisa de reposição, a fim de manter o atendimento de qualidade ao paciente.

2.Da Finalidade

Aquisição de equipamentos médicos hospitalar permanentes para compor ambulâncias adquiridas com repasse do Ministério da Saúde pela portaria 2670/2023 para garantir o atendimento aos munícipes.

3.Da justificativa

Houve um aumento expressivo na demanda de acionamento do SAMU, e, atualmente, temos uma demanda de atendimento e desgaste dos equipamentos pelo tempo de uso. A frota do SAMU é composta por 01 (uma) USA, 03 (três) USB e 02 (duas) motolâncias, estamos tendo constantes problemas de ausência de equipamento para manutenção corretiva devido o desgaste dos equipamentos, ocasiona prejuízo aos munícipes.

Aquisição destes equipamentos médicos hospitalar, visa atender às demandas que o município vem apresentando, logo, atender adequadamente a população do Paulista.

4. Da especificação detalhada do objeto

Lote 01 – Componentes de Equipamentos Médicos Hospitalares Permanentes

Itens	Descrição Detalhada do Item	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Aspirador Portátil de Secreções, elétrico, com bateria recarregável: tipo portátil, elétrico, com bateria recarregável (bivolt automático – 100v-240v) com durabilidade de uso superior a 45 minutos quando utilizado fora da rede elétrica. Uso contínuo. Caixa de corpo único, construída em material resistente ao uso de agentes desinfetantes. Frascos graduados com capacidade de 1200 ml, com válvula de segurança anti-transbordamento e reutilizável. Possuir regulador de aspiração com vacuômetro, indicador luminoso de carga. Vazão: 20 l/min. Faixa de vácuo: 0 a 500 mmHg. Bivolt. Deverá possuir sistema de fixação de parede para recarga do aspirador, fonte chaveada de 19v, e bolsa de transporte do equipamento pela equipe.	Unid.	05	R\$ 2.153,94	R\$ 10.769,70
02	Oxímetro portátil, alimentação a bateria recarregável, tipo medição “Hand Held”, Digital: (Transportável) com bateria recarregável. O equipamento deve ser adequado ao	Unid.	07	R\$ 1.393,32	R\$ 9.753,24



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

	uso em transporte extra hospitalar, ambulâncias e ambientes de remoção. Deverá possuir capa em silicone que proteja o equipamento em caso de queda. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical), 3 modos (Triagem, monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. O equipamento deve permitir ser usado mesmo quando estiver sendo carregado na rede elétrica para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com capacidade de monitoramento e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 01 ano.				
03	Ventilador Artificial eletrônico de Transporte neonatal/pediátrico/adulto: Ciclado a volume ou a Pressão, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória. Características mínimas Modalidades VCV (Ventilação Controlada a Volume), PLV (Ventilação limitada a Pressão), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada) e CPAP (Ventilação com Pressão Positiva nas Vias Aéreas). Pressão controle de 1 a 75 cmH2O de 50 a 100% FiO2 de 50 a 100% Peep de 0 a 60 cmH2O Possui controle digital direto para os principais parâmetros ajustáveis a cada modalidade. Display de cristal líquido apresentando os controles e a monitorização da ventilação. Ajuste de parâmetros com rapidez e precisão através de botão giratório. Manômetro eletrônico para monitorização das pressões. Botão para inspiração manual. Condição de Stand By ativada manualmente, de forma rápida e precisa. Válvulas de segurança e anti-asfixia incorporadas no equipamento, assim como válvulas de oxigênio, pressão e expiratória com servo-controle eletrônico. Parâmetros ajustados específicos referente a cada modalidade escolhida, com possibilidade de ajustes de sensibilidade por pressão e por fluxo. Válvulas de segurança conta asfixia e Pressão Alta. Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O2, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O2 de no mínimo 50 a 100%. Alimentação 100 ou 220 Vac, com ou sem entrada de bateria externa, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Possuir suporte para maca e suporte para parede;	Unid.	01	R\$ 40.719,83	R\$ 40.719,83



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

	Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: 03 Circuitos autolaváveis para paciente adulto; 02 Circuitos autolaváveis para paciente pediátrico; 02 Circuitos autolaváveis para paciente Neonatal; 01(Uma) mangueira para conexão de Rede de Oxigênio; 01 (Um) suporte para fixação em maca para ambulância e unidades móveis de resgate e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.				
04	DEA (desfibrilador automático): Desfibrilador Externo Automático, com as seguintes características mínimas em um só aparelho: Forma de onda bifásica de baixa energia até 200J para choque. Deve permitir desfibrilação manual e possuir sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Adaptável a qualquer paciente adulto ou criança. Análise automática da impedância torácica do paciente possuindo energia configurável com dose de choque inicial de 150 joules para adultos e para crianças no mínimo 50 joules, de acordo com o Protocolo da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Possui botão liga/desliga, botão de choque luminoso, display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, frequência cardíaca, feedback da RCP, número de choques e tempo de funcionamento. Feedback da RCP em tempo real quando a profundidade das compressões na tela do desfibrilador. Permitir a monitoração contínua do ECG através do cabo de 3 vias. O equipamento deve solicitar que seja colocada a pá de desfibrilação no caso de identificado uma arritmia tratável por choque. Mensagem e comando por texto e voz em português. Deve manter a carga por ao menos 30 segundos antes da descarga interna automática caso não haja disparo pelo operador. Permite a utilização nos modos semi-automático onde a análise e carga do choque são realizadas pelo equipamento e manual onde o profissional pode realizar a análise e solicitar a carga do choque. Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda as recomendações de desempenho da A.H.A. Verificar periodicamente a disponibilidade através dos testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo. Permitir registro em memória do ECG contínuo, som ambiente, eventos e procedimentos realizados. Transferência dos dados para PC através de porta infravermelha, wi-fi, usb ou 24ntrega24h. Bateria recarregável facilmente intercambiável pelo usuário sem a necessidade de ferramentas e com carregamento externo ao equipamento, com capacidade mínima de 150 choques em energia máxima sem a necessidade de troca ou recarga. Capacidade de monitoração contínua de até 5 horas sem necessidade de troca ou recarga da bateria.	Unid.	05	R\$ 7.622,50	R\$ 38.112,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

	Armazenamento em memória interna de ao menos 5 horas contínuas de ECG e métricas da RCP, sem necessidade de uso de cartão externo de dados. Peso menor que 3,5kg com bateria instalada. Deverá ser apresentada certificações de conformidade definitivo com logomarca InMetro com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 e IP55 para resistência à entrada de 25ntrega25h25 e água, e registro definitivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Acompanha: 01 (uma) bolsa para transporte para o desfibrilador resistente e lavável; 01 (uma) bateria recarregável com autonomia solicitada; 01 (uma) pá adesiva de desfibrilação reutilizável com 10 (Dez) pares de géis adesivos para uso em pacientes adultos, ou 10 (Dez) pares de pás adesivas de desfibrilação descartáveis para uso em pacientes adultos; 01 (um) par de pás adesivas de desfibrilação para paciente pediátrico abaixo de 8 anos de idade ou 25 kg; 01 (um) sensor de RCP para feedback acoplado as pás adultas ou em separado com cabo e interconexão ao equipamento; 01 (um) recarregador externo de bateria; 01 (um) software, com licença livre para instalação para computador que permita a transferência, armazenamento e visualização em PC dos dados de atendimento (debriefing) incluindo traçado de ECG, frequência, profundidade das compressões cardíacas, porcentagem de compressões no alvo, choques realizados e eventos críticos.				
05	Monitor Cardioversor-Desfibrilador bifásico: com tela colorida de cristal líquido de alta resolução com no mínimo 6,0 polegadas em LCD colorido, permitindo a visualização de pelo menos 2 ondas. Alça para transporte integrada. Equipamento robusto, deve possuir proteção contra entrada de líquidos e poeira com índice igual ou superior a IP44. Deve possuir os modos de monitorização, desfibrilação externa semiautomática (DEA) e manual, e marca-passo não invasivo. O ECG deve estar disponível nos modos de monitorização, desfibrilação manual e DEA, através de cabo de ECG (reutilizável) e pás adesivas. Possuir feedback da qualidade da RCP em tempo real para pacientes adultos e pediátricos abaixo de 8 anos de idade com ajuste do feedback conforme o tipo de paciente selecionado, exibindo na tela do cardioversor o valor numérico da frequência das compressões e gráfico de barras ou onda da profundidade das compressões com marcações dos limites superior e inferior da profundidade para pacientes adultos conforme atuais diretrizes de ressuscitação da AHA. O modo de desfibrilação deve oferecer, minimamente, desfibrilação manual simples em 3 etapas e cardioversão sincronizada, imediatamente após a detecção de uma onda R na medida do ECG. Seleção de carga que ofereça às possibilidades de ajustes que abranjam no mínimo as escalonações (1 a 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150, 200 a 360J). Possuir modo de marca-passo não invasivo aplicados através de pás adesivas integrado ao equipamento com	Uni	01	R\$ 47.979,92	R\$ 47.979,92



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

	largura de pulso de 20 ms 40 ms, devendo possuir entrada única no equipamento das pás adesivas para desfibrilação e marca-passo. Registrador/Impressora integrado para papel de no mínimo 75 mm de largura para impressão de relatórios acerca de eventos, choques, alarmes e testes operacionais. Possuir memória para armazenamento do atendimento, sendo permitindo a transferência de dados registradas no equipamento através da porta USB ou sem fio – infravermelho, wi-fi ou 26ntrega26h", interno ao equipamento. Equipamento deve possuir bateria de íons de lítio recarregável facilmente intercambiável pelo usuário com autonomia para no mínimo 120 desfibrilações em energia máxima sem a necessidade de recarga ou uma segunda bateria. Capacidade para no mínimo 4 horas de monitoração de ECG sem necessidade de recarga ou uma segunda bateria. Indicadores na bateria e na tela do cardioversor do tempo de autonomia da carga restante. Alimentação em CA 110/220V para recarga completa da bateria em no máximo 5 horas. COM PNI e OXIMETRIA integrados ao equipamento. Acompanha: 01 (um) par de pás adesivas reutilizáveis para desfibrilação tanto em modo manual quanto em modo DEA com géis adesivos ou 12 (vinte e quatro) pares de pás adesivas descartáveis para desfibrilação; 01 (uma) bateria com autonomia solicitada; 01 (um) cabo de ECG de 5 vias; 02 (um) rolo/bloco de papel; 01 (um) manual do usuário; 01 cabo de PNI adulto, pediátrico e obeso 01 cabo de oximetria adulto, pediátrico e neonato 01 (um) software de revisão do atendimento que permita visualizar traçado de ECG, choques realizados, frequência e profundidade das compressões durante aRCP, porcentagem de compressões no alvo, fração de RCP, tempo de atendimento, eventos críticos; 01 (um) sensor de RCP reusável para feedback em tempo real quanto a frequência e profundidade das compressões com cabo para interconexão ao equipamento ou acoplado as pás adesivas de desfibrilação; 01 (uma) bolsa com alça tiracolo para transporte do equipamento e todos os seus acessórios.				
TOTAL	R\$147.335,19				

Lote 02 – Material Médicos Hospitalares Permanentes



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

Itens	Descrição Detalhada do Item	Unid.	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	CINTO ARANHA ADULTO – composto por múltiplos cintos para imobilizar a vítima nos ombros, tórax, abdome, pernas e pés, de engate rápido, este produto é composto por fitas 100% poliamida em cores padronizadas. Produto reutilizável e lavável. Produzido com fitas em nylon resistente com velcro em suas extremidades. Tamanho adulto. Indicado para imobilização completa na prancha dos membros superiores e inferiores da vítima.	Unid.	20	R\$77,36	R\$1.547,20
02	CINTO PARA PRANCHA- rígida confeccionada em poliamida resistente comprimento de 1.60m aproximadamente 5 cm de largura com fivelas de engate rápido. Kit com três peças nas cores padrão (preta, verde e vermelha).	Kit	50	R\$35,24	R\$1.762,00
03	COLCHONETE PARA MACA – dimensões: 1,85 x 0,45 confeccionado em couro preto lavável e espuma d-28 com 06 cm de altura, fechamento em zíper	Unid.	50	R\$215,47	R\$10.773,50
04	FITA TUBULAR – fitas em poliamida resistente de aproximadamente 03 cm de largura com 12 metros	Unid.	20	R\$46,56	R\$931,20
05	FLUXÔMETRO- para válvula reguladora de oxigênio, rosca de saída padrão , corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e intermediário com rosca macho 1/4" npt. Conexões padrão abnt nbr 11906.	Uni	70	R\$78,38	R\$5.486,60
06	IMOBILIZADOR DE CABEÇA – adulto: é produzido em EVA e preso com velcro ao tecido que reveste a prancha, este artigo possui dois cintos de imobilização reguláveis para testa e queixo, é resistente a impactos e possui orifício auricular de 80 mm para verificação de sangramento, seu material de espuma de vinil emborrachada, torna este imobilizador de cabeça impermeável e lavável.	Kit.	100	R\$148,16	R\$14.816,00
07	IMOBILIZADOR DE CABEÇA – pediátrico é produzido em EVA e preso com velcro ao tecido que reveste a prancha, este artigo possui dois cintos de imobilização reguláveis para testa e queixo, é resistente a impactos e possui orifício auricular para verificação de sangramento, seu material de espuma de vinil emborrachada, torna este imobilizador de cabeça impermeável e lavável.	Kit.	20	R\$127,99	R\$2.559,80
08	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL -Amarela com Cinto, é um equipamento para resgate e transporte de pacientes de alta densidade e altamente resistente, capaz de suportar uma vítima com até 50 kg. A Prancha em Polietileno Infantil Amarela com Cinto utilizada em ambulâncias. Leve e de fácil manuseio, desenvolvida em polietileno, impermeável e não absorve líquidos corpóreos. Informações Adicionais: -Cor: Amarela - Totalmente em polietileno - Peso máximo suportado – 50Kg - Impermeável - 01 Conjunto de cinto com 3 peça - Dimensões aproximadas do produto deitado: 128 cm © x 42 cm (L) x 6cm (A) - Peso aproximado: 2,700 Kg	Unid.	10	R\$350,70	R\$3.507,00
09	PRANCHA MACA PLÁSTICO- adulto projetada para o	Unid.	50	R\$502,38	R\$25.119,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

	transporte manual de vítimas de acidentes. Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 kg. Rígida, leve e confortável. Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. Translúcida, para o uso em Raio-X e Ressonância Magnética. Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Possibilita o resgate na água e em alturas. Produzida em polietileno com alta resistência a impactos. Na cor amarelo. Observação: A Prancha de Imobilização possui aberturas específicas para utilização do cinto de segurança estilo aranha, imobilizador de cabeça (coxins) como acessórios. DIMENSÕES: Comprimento aberta 1830 mm Largura aberta 440 mm Altura máxima 65 mm Peso líquido 6,5 kg Peso bruto com embalagem 7,0 kg Capacidade de carga 180 kg Dimensão da embalagem 1,85 x 0,46 x 0,08 m Volume da embalagem 0,07 m³				
10	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO- com 1 saída; Em metal polido e cromado, mola em inox para equivalência da pressão na entrada e 28ntre do oxigênio, com manômetro indicador de alta pressão de 0 à 315 kfg/cm2, válvula de segurança.	Unid.	50	R\$265,63	R\$13.281,50
11	SELADORA Desenvolvida com a finalidade específica de selar as embalagens utilizadas nos ciclos de esterilização; - Fácil utilização; - Selagem rápida; - Baixo consumo de energia; - Compacta e com uma estrutura resistente; - Ideal para selar embalagens utilizadas para o processo de esterilização; - Voltagem: 110V ou 220V; - Resistência blindada em aço inoxidável de alta durabilidade; - Potência: 50W; - Frequência: 50/60Hz; - Utilizar somente embalagens do tipo misto (papel grau cirúrgico e plástico). Seladora não recomendada para selar embalagens plásticas.	Unid.	02	R\$522,03	R\$1.044,06
12	Maca padiola: em tecido resistente sem estrutura rígida, Tamanho total: 186 x 70 cm, tamanho quando dobrada: 30 x 12 cm, Peso: 485 gramas, Capacidade: 250 kg. Inclui saco de tela e não tecido para armazenagem,	uni	10	R\$665,40	R\$6.654,00
13	MACA DE RESGATE TIPO CESTO: - Carga Mínima de trabalho 200 kg, Dimensões: 1,97m x 0,52m x 0,15m, Tubos em aço, Perfis estruturais laminados em aço, Fundo em Polipropileno com 2 mm de espessura, Braçadeiras em Poliamida, Fivelas em aço inox, Fitas de Fixação em Poliéster 45 mm de largura, Pontos de fixação para içamento, Permite o uso com prancha (tábua) de resgate.	Uni	02	R\$3.160,00	R\$6.320,00
13	Autoclave horizontal de mesa (60 até 75 litros), modo de	Unid.	01	R\$8.839,90	R\$8.839,90



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

	operação digital, câmara de esterilização em aço inoxidável, capacidade mínima de 60 litros.				
TOTAL	R\$102.641,76				

5. Dos Preços Estimados

5.1. O Valor Máximo admitido é de **R\$ 249.976,95**, o qual foi definido através de média aritmética das cotações de preços feitas pelo Setor de Cotação da Superintendência de Licitação, conforme preços constantes na planilha do Tópico 4 (Da Especificação Detalhada do Objeto).

19. Da Proposta

- 6.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega no órgão competente;
- 6.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza for;
- 6.3. Apresentar Garantia mínima de 01 (um) ano dos materiais ora solicitados;
- 6.4. Não será permitida a subcontratação, no todo deste certame licitatório.
- 6.5. Marca/modelo dos materiais ora licitados
- 6.6. Declaração de Assistência Técnica no Recife ou na Região Metropolitana do Recife, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones, durante todo o período de vigência da garantia.

7. Da Garantia dos materiais

- 7.1. Os materiais deverão ter Garantia mínima de 01 ano.

8. Do prazo para entrega

- 8.1 O prazo máximo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento por parte da Diretoria Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PE, devidamente acompanhada pela nota de empenho.

9. Do local para entrega, Gestão e Fiscalização

- 9.1. Os materiais ora solicitados deverão ser entregues diretamente no **CAF – Rua Abílio Muniz, N°111, Janga, Paulista/PE, no horário de 8h às 13h** através de servidor designado que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

9.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PE.

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da licitante vencedora, o(s) titular (es) da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito a Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PE providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. Da forma de entrega

10.1. Os materiais descritos e solicitados neste Termo de Referência deverão ser entregues de em sua totalidade, mediante a solicitação da Secretaria de Saúde ora demandante.

10.2. Os materiais entregues deverão atender plenamente as às especificações e quantidades estipuladas neste Termo de Referência. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. A Secretaria de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

10.4. A Secretaria de Saúde será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

10.5. Todos os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, de matéria prima e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê as normas técnicas vigente ABNT NBR.

10.6. As AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO serão encaminhadas via e-mail, devidamente autorizado (com protocolo).

10.7. A entrega do objeto somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO expedida pela CONTRATANTE, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial;

10.8.1. A nota de empenho não é considerada ORDEM DE FORNECIMENTO.

11. Dos Prazos

11.1. O prazo para a assinatura do Contrato deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

11.2. O Contrato advindo do processo licitatório tem prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura;

11.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

12. Dos Recursos Orçamentários

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Na classificação abaixo:

3502 – Ação

44905200 – Material permanente

16010000 – Investimento SUS federal

13. Dos Critérios Para O Fornecimento Do Objeto

13.1. Serão julgadas vencedoras as propostas que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo, ofertarem o **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

14. Da Qualificação Técnica

14.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

14.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

14.3. Poderão ser aceitos vários atestados de forma que os somatórios dos mesmos atendam a exigência do item anterior.

15. Das obrigações da empresa contratada

15.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta apresentada conforme descrito neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da nota de empenho.

15.2. A CONTRATADA deverá fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto com seus valores correspondentes.

15.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incluir sobre o CONTRATO, bem como as necessárias para a completa entrega dos materiais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

15.4. A CONTRATADA deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.5. Saldar os Impostos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sob o objeto desta contratação.

15.6. A CONTRATADA obrigará-se a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

15.7. A CONTRATADA deverá. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal.

15.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.9. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e, portanto, à CONTRATADA que deixar de entregar os bens ou 32ntrega-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

15.10. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

16.Das obrigações da Secretaria de Saúde

16.1. Promover a fiscalização dos materiais objetos desta licitação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues e instalados pela contratada.

16.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada.

16.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.4. Efetuar pagamento à contratada de acordo com a forma estabelecida no item 8 deste termo de referência.

16.5. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

16.6. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento da prestação do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

16.7. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

16.8. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Contrato, no instrumento



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

convocatório e seus anexos;

16.9. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

16.10. Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto prestado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica.

17. Dos procedimentos e do Pagamento

17.1 Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá indicar e apresentar no documento de cobrança/Nota Fiscal, constando de forma discriminada o objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

17.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

17.2.1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

17.2.2. Certidão de regularidade com o FGTS;

17.2.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

17.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, na Diretoria Financeira da Secretaria de Saúde do Município de Paulista no endereço Av. Prefeito Gerado Pinho Alves nº222, Maranguape I, Paulista/PE.

17.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

17.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

17.6. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Paulista em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Responsável quanto ao acompanhamento da entrega dos materiais, comprovando a qualidade dos mesmos conforme solicitados pela Secretaria de Saúde e entregues pelo contratado.

17.7. Não será permitida cobrança de quaisquer títulos pela rede bancária.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

17.9. Será descontado do valor líquido da Nota Fiscal a taxa bancária de transferência ou ordem



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

bancária;

18. Da Fiscalização

18.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor designado pela unidade competente na forma que lhe convier, que anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

18.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

19. Das disposições finais

19.1 O reiterado descumprimento dos prazos previsto neste termo de referência sujeitará à empresa licitante vencedora às penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

PROCESSO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024

ANEXO II PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

ITENS	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Aspirador Portátil de Secreções, elétrico, com bateria recarregável: tipo portátil, elétrico, com bateria recarregável (bivolt automático – 100v-240v) com durabilidade de uso superior a 45 minutos quando utilizado fora da rede elétrica. Uso contínuo. Caixa de corpo único, construída em material resistente ao uso de agentes desinfetantes. Frascos graduados com capacidade de 1200 ml, com válvula de segurança anti-transbordamento e reutilizável. Possuir regulador de aspiração com vacuômetro, indicador luminoso de carga. Vazão: 20 l/min. Faixa de vácuo: 0 a 500 mmHg. Bivolt. Deverá possuir sistema de fixação de parede para recarga do aspirador, fonte chaveada de 19v, e bolsa de transporte do equipamento pela equipe.	UNID	05	R\$ 2.153,94	R\$ 10.769,70
02	Oxímetro portátil, alimentação a bateria recarregável, tipo medição “Hand Held”, Digital: (Transportável) com bateria recarregável. O equipamento deve ser adequado ao uso em transporte extra hospitalar, ambulâncias e ambientes de remoção. Deverá possuir capa em silicone que proteja o equipamento em caso de queda. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical), 3 modos (Triagem, monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. O equipamento deve permitir ser usado mesmo quando estiver sendo carregado na rede elétrica para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais com capacidade de monitoramento e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 01 ano.	UNID.	07	R\$ 1.393,32	R\$ 9.753,24
03	Ventilador Artificial eletrônico de Transporte neonatal/pediátrico/adulto: Ciclado a volume ou a Pressão, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória. Características mínimas	UNID	01	R\$ 40.719,83	R\$ 40.719,83



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

	Modalidades VCV (Ventilação Controlada a Volume), PLV (Ventilação limitada a Pressão), SIMV (Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada) e CPAP (Ventilação com Pressão Positiva nas Vias Aéreas). Pressão controle de 1 a 75 cmH₂O de 50 a 100% FiO₂ de 50 a 100% Peep de 0 a 60 cmH₂O Possui controle digital direto para os principais parâmetros ajustáveis a cada modalidade. Display de cristal líquido apresentando os controles e a monitorização da ventilação. Ajuste de parâmetros com rapidez e precisão através de botão giratório. Manômetro eletrônico para monitorização das pressões. Botão para inspiração manual. Condição de Stand By ativada manualmente, de forma rápida e precisa. Válvulas de segurança e anti-asfixia incorporadas no equipamento, assim como válvulas de oxigênio, pressão e expiratória com servo-controle eletrônico. Parâmetros ajustados específicos referente a cada modalidade escolhida, com possibilidade de ajustes de sensibilidade por pressão e por fluxo. Válvulas de segurança conta asfixia e Pressão Alta. Alarme pressão limite, desconexão, bateria fraca e pressão de O₂, com interface blender com ar aspirado do ambiente para concentrações de O₂ de no mínimo 50 a 100%. Alimentação 100 ou 220 Vac, com ou sem entrada de bateria externa, bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas. Possuir suporte para maca e suporte para parede; Acessórios mínimos que devem acompanhar o equipamento: 03 Circuitos autolaváveis para paciente adulto; 02 Circuitos autolaváveis para paciente pediátrico; 02 Circuitos autolaváveis para paciente Neonatal; 01(Uma) mangueira para conexão de Rede de Oxigênio; 01 (Um) suporte para fixação em maca para ambulância e unidades móveis de resgate e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.				
04	DEA (desfibrilador automático): Desfibrilador Externo Automático, com as seguintes características mínimas em um só aparelho: Forma de onda bifásica de baixa energia até 200J para choque. Deve permitir desfibrilação manual e possuir sistema automático de avaliação do ECG, identificando a necessidade do choque. Adaptável a qualquer paciente adulto ou criança. Análise automática da impedância torácica do paciente possuindo energia configurável com dose de choque inicial de 150 joules para adultos e para crianças no mínimo 50 joules, de acordo com o Protocolo da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Possui botão liga/desliga, botão de choque luminoso, display em cristal líquido incorporado no próprio gabinete para exibição de instruções em português, traçado de ECG, frequência cardíaca, feedback da RCP, número de choques e tempo de funcionamento. Feedback da RCP em tempo real quando a profundidade das compressões na tela do desfibrilador.	UNID.	05	R\$ 7.622,50	R\$ 38.112,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

Permitir a monitoração continua do ECG através do cabo de 3 vias. O equipamento deve solicitar que seja colocada a pá de desfibrilação no caso de identificado uma arritmia tratável por choque. Mensagem e comando por texto e voz em português. Deve manter a carga por ao menos 30 segundos antes da descarga interna automática caso não haja disparo pelo operador. Permite a utilização nos modos semi-automático onde a análise e carga do choque são realizadas pelo equipamento e manual onde o profissional pode realizar a análise e solicitar a carga do choque. Deve possuir sensibilidade e especificidade em pacientes adultos e pediátricos do algoritmo de detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis que atenda as recomendações de desempenho da A.H.A. Verificar periodicamente a disponibilidade através dos testes da carga da bateria, dos circuitos internos, do software e da presença do eletrodo. Permitir registro em memória do ECG contínuo, som ambiente, eventos e procedimentos realizados. Transferência dos dados para PC através de porta infravermelha, wi-fi, usb ou bluetooth. Bateria recarregável facilmente intercambiável pelo usuário sem a necessidade de ferramentas e com carregamento externo ao equipamento, com capacidade mínima de 150 choques em energia máxima sem a necessidade de troca ou recarga. Capacidade de monitoração continua de até 5 horas sem necessidade de troca ou recarga da bateria. Armazenamento em memória interna de ao menos 5 horas contínuas de ECG e métricas da RCP, sem necessidade de uso de cartão externo de dados. Peso menor que 3,5kg com bateria instalada. Deverá ser apresentada certificações de conformidade definitivo com logomarca InMetro com as normas: NBR IEC 60601-1, NBR 60601-2-4 e IP55 para resistência à entrada de partículas e água, e registro definitivo da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Acompanha: 01 (uma) bolsa para transporte para o desfibrilador resistente e lavável; 01 (uma) bateria recarregável com autonomia solicitada; 01 (uma) pá adesiva de desfibrilação reutilizável com 10 (Dez) pares de géis adesivos para uso em pacientes adultos, ou 10 (Dez) pares de pás adesivas de desfibrilação descartáveis para uso em pacientes adultos; 01 (um) par de pás adesivas de desfibrilação para paciente pediátrico abaixo de 8 anos de idade ou 25 kg; 01 (um) sensor de RCP para feedback acoplado as pás adultas ou em separado com cabo e interconexão ao equipamento; 01 (um) recarregador externo de bateria; 01 (um) software, com licença livre para instalação para computador que permita a transferência, armazenamento e visualização em PC dos dados de atendimento (debriefing) incluindo traçado de ECG, frequência, profundidade das compressões cardíacas,				
---	--	--	--	--



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

	porcentagem de compressões no alvo, choques realizados e eventos críticos.				
05	Monitor Cardioversor-Desfibrilador bifásico: com tela colorida de cristal líquido de alta resolução com no mínimo 6,0 polegadas em LCD colorido, permitindo a visualização de pelo menos 2 ondas. Alça para transporte integrada. Equipamento robusto, deve possuir proteção contra entrada de líquidos e poeira com índice igual ou superior a IP44. Deve possuir os modos de monitorização, desfibrilação externa semiautomática (DEA) e manual, e marca-passo não invasivo. O ECG deve estar disponível nos modos de monitorização, desfibrilação manual e DEA, através de cabo de ECG (reutilizável) e pás adesivas. Possuir feedback da qualidade da RCP em tempo real para pacientes adultos e pediátricos abaixo de 8 anos de idade com ajuste do feedback conforme o tipo de paciente selecionado, exibindo na tela do cardioversor o valor numérico da frequência das compressões e gráfico de barras ou onda da profundidade das compressões com marcações dos limites superior e inferior da profundidade para pacientes adultos conforme atuais diretrizes de ressuscitação da AHA. O modo de desfibrilação deve oferecer, minimamente, desfibrilação manual simples em 3 etapas e cardioversão sincronizada, imediatamente após a detecção de uma onda R na medida do ECG. Seleção de carga que ofereça às possibilidades de ajustes que abranjam no mínimo as escalonações (1 a 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150, 200 a 360J). Possuir modo de marca-passo não invasivo aplicados através de pás adesivas integrado ao equipamento com largura de pulso de 20 ms 40 ms, devendo possuir entrada única no equipamento das pás adesivas para desfibrilação e marca-passo. Registrador/Impressora integrado para papel de no mínimo 75 mm de largura para impressão de relatórios acerca de eventos, choques, alarmes e testes operacionais. Possuir memória para armazenamento do atendimento, sendo permitindo a transferência de dados registradas no equipamento através da porta USB ou sem fio – infravermelho, wi-fi ou bluetooth", interno ao equipamento. equipamento deve possuir bateria de íons de lítio recarregável facilmente intercambiável pelo usuário com autonomia para no mínimo 120 desfibrilações em energia máxima sem a necessidade de recarga ou uma segunda bateria. Capacidade para no mínimo 4 horas de monitoração de ECG sem necessidade de recarga ou uma segunda bateria. Indicadores na bateria e na tela do cardioversor do tempo de autonomia da carga restante. Alimentação em CA 110/220V para recarga completa da bateria em no máximo 5 horas. COM PNI e OXIMETRIA integrados ao equipamento. Acompanha: 01 (um) par de pás adesivas reutilizáveis para	UNID	01	R\$ 47.979,92	R\$ 47.979,92



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

	desfibrilação tanto em modo manual quanto em modo DEA com géis adesivos ou 12 (vinte e quatro) pares de pás adesivas descartáveis para desfibrilação; 01 (uma) bateria com autonomia solicitada; 01 (um) cabo de ECG de 5 vias; 02 (um) rolo/bloco de papel; 01 (um) manual do usuário; 01 cabo de PNI adulto, pediátrico e obeso 01 cabo de oximetria adulto, pediátrico e neonato 01 (um) software de revisão do atendimento que permita visualizar traçado de ECG, choques realizados, frequência e profundidade das compressões durante a RCP, porcentagem de compressões no alvo, fração de RCP, tempo de atendimento, eventos críticos; 01 (um) sensor de RCP reusável para feedback em tempo real quanto a frequência e profundidade das compressões com cabo para interconexão ao equipamento ou acoplado as pás adesivas de desfibrilação; 01 (uma) bolsa com alça tiracolo para transporte do equipamento e todos os seus acessórios.				
VALOR TOTAL					R\$147.335,19

Lote 02 – Material Médicos Hospitalares Permanentes

ITENS	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
06	CINTO ARANHA ADULTO - composto por múltiplos cintos para imobilizar a vítima nos ombros, tórax, abdome, pernas e pés, de engate rápido, este produto é composto por fitas 100% poliamida em cores padronizadas. Produto reutilizável e lavável. Produzido com fitas em nylon resistente com velcro em suas extremidades. Tamanho adulto. Indicado para imobilização completa na prancha dos membros superiores e inferiores da vítima.	UNID.	20	R\$77,36	R\$1.547,20
07	CINTO PARA PRANCHA- rígida confeccionada em poliamida resistente comprimento de 1.60m aproximadamente 5 cm de largura com fivelas de engate rápido. Kit com três peças nas cores padrão (preta, verde e vermelha).	KIT	50	R\$35,24	R\$1.762,00
08	COLCHONETE PARA MACA - dimensões: 1,85 x 0,45 confeccionado em couro preto lavável e espuma d-28 com 06 cm de altura, fechamento em zíper	UNID.	50	R\$215,47	R\$10.773,50
09	FITA TUBULAR - fitas em poliamida resistente de aproximadamente 03 cm de largura com 12 metros	UNID.	20	R\$46,56	R\$931,20
10	FLUXÔMETRO- para válvula reguladora de oxigênio, rosca de saída padrão , corpo em metal cromado, cápsula e bilha em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera de inox, botão de controle de fluxo e intermediário com rosca macho ¼" npt. Conexões padrão abnt nbr 11906.	UNID	70	R\$78,38	R\$5.486,60
11	IMOBILIZADOR DE CABEÇA – adulto: é produzido em EVA e preso com velcro ao tecido que reveste a prancha, este artigo possui dois cintos de imobilização reguláveis para testa e queixo, é resistente a impactos e possui orifício auricular de 80	KIT.	100	R\$148,16	R\$14.816,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

	mm para verificação de sangramento, seu material de espuma de vinil emborrachada, torna este imobilizador de cabeça impermeável e lavável.				
12	IMOBILIZADOR DE CABEÇA - pediátrico é produzido em EVA e preso com velcro ao tecido que reveste a prancha, este artigo possui dois cintos de imobilização reguláveis para testa e queixo, é resistente a impactos e possui orifício auricular para verificação de sangramento, seu material de espuma de vinil emborrachada, torna este imobilizador de cabeça impermeável e lavável.	KIT.	20	R\$127,99	R\$2.559,80
13	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL -Amarela com Cinto, é um equipamento para resgate e transporte de pacientes de alta densidade e altamente resistente, capaz de suportar uma vítima com até 50 kg. A Prancha em Polietileno Infantil Amarela com Cinto utilizada em ambulâncias. Leve e de fácil manuseio, desenvolvida em polietileno, impermeável e não absorve líquidos corpóreos. Informações Adicionais: -Cor: Amarela- Totalmente em polietileno- Peso máximo suportado - 50Kg- Impermeável- 01 Conjunto de cinto com 3 peça- Dimensões aproximadas do produto deitado: 128 cm (C) x 42 cm (L) x 6cm (A) - Peso aproximado: 2,700 Kg.	UNID.	10	R\$350,70	R\$3.507,00
14	PRANCHA MACA PLÁSTICO- adulto projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 kg. Rígida, leve e confortável. Possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. Design em ângulo para melhor acomodação do paciente. Translúcida, para o uso em Raio-X e Ressonância Magnética. Possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima. Possibilita o resgate na água e em alturas. Produzida em polietileno com alta resistência a impactos. Na cor amarelo. Observação: A Prancha de Imobilização possui aberturas específicas para utilização do cinto de segurança estilo aranha, imobilizador de cabeça (coxins) como acessórios. DIMENSÕES: Comprimento aberta 1830 mm. Largura aberta 440 mm Altura máxima 65 mm Peso líquido 6,5 kg Peso bruto com embalagem 7,0 kg Capacidade de carga 180 kg Dimensão da embalagem 1,85 x 0,46 x 0,08 m Volume da embalagem 0,07 m³.	UNID.	50	R\$502,38	R\$25.119,00
15	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO- com 1 saída; Em metal polido e cromado, mola em inox para equivalência da pressão na entrada e saída do oxigênio, com manômetro indicador de alta pressão de 0 à 315 kfg/cm², válvula de segurança.	UNID.	50	R\$265,63	R\$13.281,50
16	SELADORA Desenvolvida com a finalidade específica de selar as embalagens utilizadas nos ciclos de esterilização; Fácil utilização; Selagem rápida; Baixo consumo de energia; Compacta e com uma estrutura resistente; Ideal para selar embalagens utilizadas para o processo de esterilização; Voltagem: 110V ou 220V;	UNID.	02	R\$522,03	R\$1.044,06



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

	- Resistência blindada em aço inoxidável de alta durabilidade; Potência: 50W;- Frequência: 50/60Hz; Utilizar somente embalagens do tipo misto (papel grau cirúrgico e plástico). Seladora não recomendada para selar embalagens plásticas.				
17	Maca padiola: em tecido resistente sem estrutura rígida, Tamanho total: 186 x 70 cm, tamanho quando dobrada: 30 x 12 cm, Peso: 485 gramas, Capacidade: 250 kg. Inclui saco de tela e não tecido para armazenagem,	UNID	10	R\$665,40	R\$6.654,00
18	MACA DE RESGATE TIPO CESTO: - Carga Mínima de trabalho 200 kg, Dimensões: 1,97m x 0,52m x 0,15m, Tubos em aço, Perfis estruturais laminados em aço, Fundo em Polipropileno com 2 mm de espessura, Braçadeiras em Poliamida, Fivelas em aço inox, Fitas de Fixação em Poliéster 45 mm de largura, Pontos de fixação para içamento, Permite o uso com prancha (tábua) de resgate.	UNID	02	R\$3.160,00	R\$6.320,00
19	Autoclave horizontal de mesa (60 até 75 litros), modo de operação digital, câmara de esterilização em aço inoxidável, capacidade mínima de 60 litros.	UNID.	01	R\$8.839,90	R\$8.839,90
VALOR TOTAL					R\$102.641,76

PROCESSO Nº 017/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024

ANEXO III– MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para consiste na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme relação descrita, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

RG e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N ° DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total GLOBAL , de acordo com o Anexo 01 do Edital.

LOTE XXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte se deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão público Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

PROCESSO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, instaurada pela Superintendência SAMU, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar como Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese de o licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 das Secretarias Municipal de Saúde do Município de Paulista, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

PROCESSO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, instaurada pelo Município de Paulista, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data

Local

Nome do declarante

RG

CPF

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

PROCESSO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ANEXO V

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
CNPJ: () ME/EPP	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição Estadual:
Telefone Comercial:	
Representante Legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

Celular:	Data de Nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para Tanto será necessário efetuar o cadastro afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa.**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 2024.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS



FORMA DE PAGAMENTO DATA X ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos Produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO A:	R\$98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADESÃO B:	R\$135,00 mensal

ABNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão. A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

Para o plano de adesão B ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de Adeão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 2024.

REPRESENTANTE LEGAL: (ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO POR VERDADEIRA)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

PROCESSO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PAULISTA-PE, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, PROCESSO Nº 017/2024.

O **MUNICÍPIO DE PAULISTA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, com Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.251.115/0001-23, , neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **KÁSSIA TAVARES MOURA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx e do RG xxxxxxxxx SDS/PE, residente e domiciliada à xxxxxxxxx — Paulista -PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

A empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xx xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, e doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DO SAMU, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR PARA O SAMU, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, PROCESSO Nº 017/2024 e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante norma vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATMAT	QNT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
01						
02						
03						

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente deste CONTRATO encontra-se em dotação orçamentária para o presente exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

5.3 A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1 Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA)

6.2 O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 A CONTRATADA deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do CONTRATO, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

6.4 O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

6.5 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

6.6 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

6.7 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

6.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

6.9 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

6.10 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

6.11 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

6.12 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Serão descritas as necessidades que vão definir os itens a serem alcançados pela contratada considerando-se que o objeto do contrato é ter à disposição para fornecimento de Produtos , contínuo e ininterrupto, sempre que solicitado, nos termos que a contratada deverá oferecer no prazo de no máximo doze meses ou até se homologar uma nova licitação de produtos promovida pela Educação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c)** Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- d)** Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e)** Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste CONTRATO;
- f)** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- g)** Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- h)** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- i)** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- j)** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- k)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- l)** Aplicar as penalidades previstas na lei e neste CONTRATO;
- m)** Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;
- n)** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionados à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- o)** Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- a)** Fornecer os produtos , nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- b)** Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação;
- c)** Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- d)** Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- e)** Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

- quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;
 - h) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos produtos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
 - i) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
 - j) Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
 - k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - l) Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - m) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
 - n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e
 - o) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
 - p) Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

10.2 A CONTRATANTE designa XXXXXX (Indicar nome, cargo ou função e matrícula do fiscal do contrato), como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a. Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- e. Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g. Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- i. Comunicar ao gestor do CONTRATO, em tempo hábil, o término do CONTRATO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j. Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

10.3 A CONTRATANTE designa XXXXXX como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.

10.4 A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.

10.5 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O objeto do CONTRATO deverá ser recebido pelo fiscal do CONTRATO, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

- I. Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- II. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

11.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.3 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.5 O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

11.6 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

formal, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.7 A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no item 11.3 da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do CONTRATO, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

12.2 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

12.3 a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

12.5 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

12.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.8 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

12.9 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

13.2 Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3 Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

- 14.1** O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.
- 14.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.
- 14.3** Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:
- Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - Poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- Der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
 - Der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do CONTRATO;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
 - Praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.2** Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII da CLÁUSULA NONA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).
- 15.3** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos III e IV da CLÁUSULA NONA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.
- 15.4** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.
- 15.5** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 16.1, de acordo com as seguintes regras:
- 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual ou total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
 - 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da CLÁUSULA NONA.
 - 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO ou sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
 - 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa ou sobre o valor mensal da entrega, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso V da CLÁUSULA NONA;
 - 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela ou sobre o valor



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

mensal da entrega, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da CLÁUSULA NONA;

- VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da CLÁUSULA NONA;
- VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA NONA e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da CLÁUSULA NONA;
- IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do CONTRATO ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XII da CLÁUSULA NONA;

15.6 As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Paulista, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

15.7 Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Paulista pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato

15.8 Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 16.1, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

15.9 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

15.10 O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

15.11 Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na norma legal.

15.12 Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Municipal para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

15.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA

15.14 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

15.15 Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

15.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

15.17 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.18 A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1 A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

15.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

15.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

15.5 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.6 A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

15.7 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – FMS

como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Paulista-PE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

PELO CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
KÁSSIA TAVARES MOURA
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

PELO CONTRATADA

(NOME DA EMPRESA)
CNPJ XXX
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA